



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **defesa em auto de infração**

Processo: **08255.007031/2020-63**

Interessado: **SHAOSHUAN FANG**

1. Trata-se de defesa contra o auto de infração nº 1330\_00090\_2020, lavrado contra a interessada, por ter passado em 958 dias seu prazo legal de permanência no país.
2. Alega em sua defesa basicamente o estado de hipossuficiência econômica por não ter trabalho remunerado, porém não apresenta qualquer documentação que comprove tal situação, sequer a declaração legal padrão, mesmo após ter sido instada a tal através de seu e-mail funcional registrado no SISMIGRA (o qual tem a obrigação de manter atualizado).
3. Desta forma, **mantenho o auto de infração nº 1330\_00090\_2020 e seus efeitos em sua integralidade.**
4. Ao Cadastro para informar o interessado o teor desse despacho e a seguir remeta-se ao NO/DELEMIG para publicação no portal da Polícia Federal e conclusão do processo.

**NOME**

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/08/2021, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19873628** e o código CRC **FDC470E5**.